



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **03/2019**

MODALIDADE: **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019**

Rebemos para análise e parecer os documentos relativos à abertura de processo licitatório, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, a ser realizado na modalidade de inexigibilidade.

Com base nos documentos apresentados verificamos que a abertura do presente Processo de abertura, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Diante da comprovação da hipótese de inexigibilidade de licitação em razão da inexistência de mais de um fornecedor/prestador de serviço do objetivo a ser licitado, bem como a razoabilidade do preço proposto, **exaramos o presente parecer favorável** à abertura do certame e pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais, com a devida publicação dos atos necessários.

É o parecer,  
S.M. juízo

Concórdia/SC em 20 de fevereiro de 2019

**ROBERTO KURTZ PEREIRA**  
OAB/SC 22.519